

INFORMATIVO

A Secretaria de Fazenda publicou a Resolução SEFAZ nº 566/2023 que prorroga o prazo de apresentação de requerimento de inscrição do Microempreendedor Individual – MEI que exerça atividade sujeita ao ICMS, no cadastro de contribuintes do Estado para **dia 30 de novembro de 2023.**

A referida Resolução entra em vigor em na data de sua publicação, 02 de outubro de 2023, produzindo efeitos a partir de 1 de outubro de 2023.

Na oportunidade segue a íntegra da publicação.

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 566 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 533 DE 21 DE JUNHO DE 2023 PARA PRORROGAR O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE ICMS (CAD-ICMS) POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro e tendo em vista o contido no Processo nº SEI-040073/000175/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - O Parágrafo Segundo, do artigo 1º da Resolução SEFAZ nº 533 de 21 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - (...)

§ 2º - A obrigatoriedade de que trata este artigo se inicia em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de produção de efeitos desta Resolução. É facultado ao MEI antecipar o requerimento de sua inscrição estadual, a fim de obtê-la antes do referido prazo.” (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda



@maullerconsultoria

**Avenida Marechal Câmara 160 - Sala 1028
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.020-907**